



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 1002/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades da Tributação	
173-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
174-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0005.2075	Manutenção da Divisão de Fiscalização	
182-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
183-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	5.500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
189-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
190-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	1.500,00
TOTAL		58.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
04.005.04.123.0005.2076	Manutenção da Divisão de Empenhos e Liquidação	
197-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
TOTAL		58.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL